

LEI Nº 973, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Poder Executivo do Município de São João, ficam revistos com percentual de 3,12 % (três vírgula doze por cento).

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios ficam fixados com os seguintes valores:

- I - Do Prefeito Municipal, emR\$ 6.563,23
- II - Do Vice-Prefeito, emR\$ 1.312,60
- III - Dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, emR\$ 3.142,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 03 de abril de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI

OVILDO PEDROLO